



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

LEI Nº. 1.707/2003

SÚMULA: Acresce o Inciso II ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.647/2002,, de 30/12/2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PVC MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

ART. 1º. – Fica acrescido o Inciso II, ao Artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1.647/2002, de 30 de Dezembro de 2002, que autoriza a alienar com encargos, área de terras do Parque Industrial de Cambé, à Empresa PVC MUNDIAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TUBOS E CONEXÕES LTDA.

“Art. 2º.

-

I-

II- na outorga de escritura deverá constar os requisitos do Parágrafo 1º., do Artigo 2º., da Lei Municipal nº.1.586/2002, a saber:

- a) o prazo de início das obras é imediato;
- b) deverá ser construída área industrial de no mínimo 7.840,00m² (sete mil oitocentos e quarenta metros quadrados);
- c) a empresa poderá ficar isenta do pagamento de IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano) e Taxas, pelo período de até 10 (dez) anos, caso o retorno do ICMS arrecadado, de que trata o Inciso IV do Artigo 158, da Constituição Federal, seja pelo menos, o dobro do valor do IPTU do exercício considerado;
- d) a empresa terá como meta gerar um mínimo de 260 (duzentos e sessenta) empregos”.

ART. 2º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dispositivos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMBÉ,
aos 26 de Novembro de 2003.

José do Carmo Garcia
Alexandrino

Alcides



Prefeitura Municipal de Cambé

Estado do Paraná

Prefeito Municipal
Administração

Secretário Municipal de

Projeto nº. 56/2003.
Autor: Executivo Municipal.